PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PORTARIA Nº 174, 02 DE OUTUBRO DE 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE RESPOSNABILIDADES, DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e:

CONSIDERANDO os termos da decisão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, processo nº TC – 0785/006/14, que julgou irregular o contrato de empresa com notória especialização para recuperação de créditos tributários em especial os de origem previdenciária, apontando diversas irregularidades, devendo ser apurada a responsabilidade para posterior ressarcimento aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória, que será registrada sob o nº 011/2019, para apurar responsabilidade em razão de indícios de irregularidades na contratação de empresa com notória especialização para recuperação de créditos tributários em especial os de origem previdenciária, que originou o contrato nº 197/2010, assinado em 08/11/2010, decorrente da inexigibilidade de Licitação nº14/2010.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão de Sindicância Investigatória, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I – Eduardo Paulino de Araújo;
II – Silvana Aparecida Catarino;
II – Vinicius Moreira Masquetti.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes e proceder aos trabalhos de averiguação.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mococa, 02 de outubro de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal